TERMO DE CONTRATO N° 21/2024

PREGÃO 17/2022

EMPRESA: CEPALAB LABORATÓRIOS S. A..

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	TC Nº 24/2024
PROTOCOLO GERAL Nº 64581.004006/2024-21		PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2022
		NE 750

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **ANO: 2024**

INTERESSADO: H Mil A Manaus

ASSUNTO: Aquisição de Material Hospitalar

ANEXOS: Termo de Autuação; DIEx Requisitório; Nota de Crédito, Vigência da Ata Resultado por fornecedor; Certidões; Notas de Empenho.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

Folha nº 1
SALC - HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº **64581.004006/2024-21,** que trata da realização de Processo de Pregão Eletrônico nº **17/2022**, visando à aquisição de material de consumo de saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas no DIEx Requisitório, constituído de ___ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Termo de autuação.....Folha nº 1
2. DIEx nº **133** – FARM HOSP, de **04 de abril de 2024**Folha nº 2
3. Nota de CréditoFolha nº 4
4. Vigência da AtaFolha nº -
5. Resultado por fornecedor.....Folha nº -
6. Certidões.....Folha nº 5
7. Notas de EmpenhoFolha nº 7

Manaus-AM, 05 de abril de 2024

[redacted]C
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus

Folha nº 2
SALC - HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DIEx Requisitório 133- FARM HOSP/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.004006/2024-21

Manaus, AM, 04 de abril de 2024

Do Chefe da Farmácia Hospitalar
Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus
Assunto: Aquisição de material hospitalar
Ref: Art 13 da IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição de material hospitalar, constante do Pregão nº **17/2022** UASG 160020 **(GERENCIADORA)**, destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

Nr Ord	Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R$)	V Total (R$)
1	306	Fita / Tira teste Glicose, embaladas individualmente p/ detecção de níveis de glicose de 20 a 600mg/dl em sangue capilar. As tiras devem possuir eletrodo de compensação que elimina substâncias interferentes tais como Vitamina C e outras substâncias endógenas possibilitando adição de segunda gota de sangue quando a primeira gota não houver sido suficiente. A leitura dos resultados deve ser realizada em até 30 segundos. Com fornecimento em Regime de Comodato os aparelhos de glicosímetro, conforme tira. 01 (um) aparelho novo a cada 10 caixas de tiras adquiridas. Cx ou pacote c/ 50 tiras	Embalagem 50 unidades	300	15,00	4.500,00
TOTAL GERAL (R$)						4.500,00

a. **Finalidade**: atender as necessidades da Farmácia Hospitalar.
b. **Tipo de Empenho:** GLOBAL; e.
c. **Empresa**: CEPALAB LABORATORIOS S.A; **CNPJ** 02.248.312/0001-44.

Folha nº 3
SALC - HMAM

[redacted]
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas

[redacted]
Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o inicio dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;

2. A Seção de Aquisições adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão **17/2022 – UASG 160020** (Gerenciadora);

3. Para fins do Art. 38 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.30 e subitem: **36 – Material hospitalar**; e.

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora

4. Publique-se.

[redacted]
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

__ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
05/04/24 11:06 USUARIO: GILVAN

DATA EMISSAO : 04Abr24 VALORIZACAO : 04Abr24 NUMERO : 2024NC410202
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS
OBSERVACAO
ATENDE AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS PARA O 2° TRI 2024
VEDADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E OPME
FOI DESCONTADO O SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DA OM. EMPENHAR ATÉ 30 ABR 2024
NUM. TRANSFERENCIA :

Fl n° 1
SAL C HMAM

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	2	215842	1050000142	339030		167505	D8SAFCTUGPD	1.604.699,44

[redacted]CADO POR : [redacted]A UG : 167505 04Abr24 10:20
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Fl. nº 5
SALC HMAM

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.248.312/0001-44**	DUNS®:	**910510999**
Razão Social:	**CEPALAB LABORATORIOS S.A**		
Nome Fantasia:	**CEPALAB**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**21/09/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**25/04/2024**	**Automática**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**24/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/06/2024**
Receita Municipal	Validade:	**18/04/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/04/2024**

CPF: 045.XXX.XXX-43 Nom[redacted]
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SALC HMAM

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/04/2024 12:29:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEPALAB LABORATORIOS S.A**
CNPJ: **02.248.312/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

nº 7 SALC HMAM

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 13/06/2024 15:14
Usuário: ***.996.009-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2024	NE	750

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1050000142	339030	167505	D8SAFCTUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/04/2024	Global	64581004006202421	0,0000	4.500,00

Favorecido

Código	Nome
02.248.312/0001-44	CEPALAB LABORATORIOS S.A

Endereço	CEP
GOVERNADOR VALADARES 104 CHACARAS R.SAO VICE	33350-000

Município	UF	Telefone
SAO JOSE DA LAPA	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
197	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
DECRETO 10.024/2019	1	-	-	-

Descrição
339030.36-MATERIAL HOSPITALAR
DIEX Nº 133-FARM , DE 04 ABR 24 * PREGÃO 17/2022, CONTRATO 21/2024
2024NC410202-DGP, DE 04 ABR 24

Local da Entrega
RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar
16002005000172022 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Fl nº
SALC HMAM

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 13/06/2024 15:14
Usuário: ***.996.009-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00

Subelemento 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00306 - TIRA REAGENTE, MATERIAL ADESIVA, TIPO DETECÇÃO DE IRRADIAÇÃO EM DERIVADOS DO SANGUE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIAÇÃO 25 GY	4.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/04/2024	Inclusão	300,00000	15,0000	4.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
[redacted]
***.267.540-**
15/04/2024 13:21:43

Responsável pela Nota de Empenho
[redacted]
15/04/2024 15:37:51

Versão	Data/Hora	Operação

ANEXO

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CEPALAB LABORATÓRIOS S.A., REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL DA CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por ações).

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, na Rua Governador Valadares, nº 104, bairro Chácaras Reunidas São Vicente, CEP: 33.350-000, podendo abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: Fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, comercialização, fracionamento e distribuição de reagentes e produtos médicos, hospitalares e laboratoriais, atividades de consultoria em gestão empresarial, intermediação e agenciamento de serviços e gestão de ativos intangíveis não financeiros; comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (artefatos de borracha, cordas, injetados e acessórios para calçados, barbantes, artigos de selaria, brindes); comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; comércio por atacado de motocicletas e motonetas; comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente (motores, transformadores elétricos, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquina de costura, equipamento de ginástica e condicionamento físico); comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal; comércio atacadista de cacau; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; comércio atacadista de leite e laticínios; comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; comércio atacadista de aves abatidas e derivados; comércio atacadista de pescados e frutos do mar;

Fl nº 10
Ruth

comércio atacadista de água mineral; comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (vinho, cachaça, bebidas destiladas, etc. e não alcoólicas); comércio atacadista de açúcar; comércio atacadista de óleos e gorduras; comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; comércio atacadista de massas alimentícias; comércio atacadista de sorvetes; comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; comércio atacadista de tecidos; comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; comércio atacadista de artigos de armarinho; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; comércio atacadista de calçados; comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de suprimentos para informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; comércio atacadista de madeira e produtos derivados; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de material elétrico; comércio atacadista de cimento; comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; comércio atacadista de mármores e granitos; comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais; comércio atacadista de materiais de construção em geral (areia, pedra britada, argila, gesso, tijolo, telhas, canos); comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (trr); comércio atacadista de lubrificantes; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de resinas e elastômeros; comércio atacadista de solventes; comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (soda cáustica, cloro, água destilada, amônia, eteno, cloreto de vinila, ureia); comércio atacadista de papel e papelão em bruto; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; comércio atacadista de fios e fibras beneficiados; comissária de despachos; representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (fios e fibras têxteis beneficiadas, joias, relógios e bijuterias, artigos de escritório e de papelaria, peças e acessórios novos para veículos automotores, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico); locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transporte não especificados

Fl nº 11

anteriormente, sem condutor (reboques, semirreboques, trailers); aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas, geradores, empilhadeiras, geradores).

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração e o seu exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
Do Capital

Artigo 5º - O capital social é de R$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil reais), representado por R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) ações, todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes, sendo que, em caso de emissão de títulos ou certificados representativos de ações, estes serão assinados por um diretor.

Parágrafo 3º - Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para a subscrição de novas ações nos aumentos de capital da Companhia, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 4º - Os proprietários das ações não podem as ceder, alienar ou estabelecer qualquer gravame em favor de terceiros, sem o consentimento unânime dos demais acionistas e, em caso de cessão ou de alienação das ações, estarão obrigados a respeitar o direito de preferência na aquisição dessas ações, conferido aos demais acionistas proprietários de ações ordinárias e preferenciais da companhia, respeitando-se a proporcionalidade de participação de cada um dos acionistas no total das ações da sociedade. A preferência para a aquisição das ações deverá ser oferecida, por escrito, contra-recibo e com prazo decadencial de trinta dias, nas mesmas condições em que as mesmas ações serão (poderão ser) oferecidas para terceiros após o transcurso do prazo de preferência.

Parágrafo 5º - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo 6º - Em caso de falecimento, insolvência ou falência de qualquer acionista, os demais acionistas poderão exercer proporcionalmente às ações que possuírem, direito de opção de compra de todas as ações do falecido, insolvente ou falido, desde que o preço de compra seja pago à vista, em dinheiro e seja determinado proporcionalmente pelo valor econômico da companhia, apurado por meio de fluxo de caixa descontado, realizado com projeção de 5 (cinco) anos e com taxa de desconto

correspondente à praticada no mercado à época, realizado por uma empresa independente. Caso essas condições não sejam observadas e/ou os acionistas minoritários não tenham interesse em exercer a opção de compra, os herdeiros e sucessores do acionista controlador poderão assumir as funções até então exercidas pelo falecido/insolvente/falido, ou indicar profissional qualificado para o exercício de tais funções, sendo o mesmo remunerado, de forma equitativa e condizente com as condições do mercado à época, pela companhia;

CAPÍTULO III
Da Assembleia Geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, com as finalidades de: (a) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para o Exercício Social encerrado; (b) resolver sobre a alocação dos lucros líquidos do Exercício Social encerrado e a distribuição de dividendos, se for o caso; e (c) eleger os Conselheiros da Companhia, se for o caso; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º – As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer de seus diretores.

Parágrafo 2º - Ressalvada quando quórum maior for exigido em Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social com direito de voto; e em segunda convocação instalar-se-á com acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito de voto.

Parágrafo 3º - Independentemente das formalidades acima, a Assembleia Geral será considerada validamente instalada e realizada se todos os Acionistas comparecerem. As questões que não estiverem incluídas no aviso de convocação para uma Assembleia Geral não poderão ser aprovadas em Assembleia Geral, exceto quando todos os Acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem em deliberar sobre tal questão.

Parágrafo 4º - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, serão tomadas por maioria simples.

Artigo 7º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

(a) reformar o Estatuto Social;

(b) aprovar a mudança do objeto social da Companhia;

(c) aprovar o aumento de capital social da Companhia e fixação do respectivo preço de emissão das ações;

Fl nº 13

(d) aprovar a redução do capital social da Companhia;

(e) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;

(f) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

(g) deliberar sobre a fusão, cisão, incorporação, transformação da Companhia e participação em grupo de sociedades, bem como deliberar sobre a autorização para fusão, incorporação, cisão, transformação ou extinção de sociedades coligadas ou controladas pela Companhia;

(h) deliberar acerca da aquisição, cessão ou alteração de qualquer participação relevante em outras sociedades, assim como a celebração de qualquer tipo de acordo para esse fim;

(i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

(j) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

(k) deliberar sobre a dissolução, liquidação e cessação do estado de liquidação da Companhia, bem como a solicitação de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência pela Companhia;

(l) autorizar a Diretoria a efetuar a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação, em especial para firmar contrato de Cédula de Crédito Bancário;

(m) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;

(n) resolver os casos omissos no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO IV
Administração

Artigo 8º - A administração da Companhia competirá à Diretoria.

Parágrafo Único - A investidura dos Diretores se fará por meio da lavratura dos termos de posse nos respectivos livros de atas, quando de suas eleições.

Artigo 9º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 10 - Compete à Diretoria, além das atribuições definidas em Lei:

(o) gerir os negócios sociais, executar e cumprir o estatuto da companhia, bem como as deliberações de eventual acordo/deliberação de acionistas e da Assembleia Geral;

(p) representar a sociedade e a própria Diretoria, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante órgãos e instituições, públicas e privadas (inclusive bancos, instituições financeiras, Receita Federal etc);

(q) utilizar o nome social e assinar em nome da sociedade, quaisquer negócios de interesse social, inclusive no que diz respeito à prestação de garantias reais ou fidejussórias relativamente a negócios de interesse da sociedade, observados os limites estabelecidos neste estatuto social;

(r) assinar, em nome da companhia, os instrumentos, balancetes e balanços destinados à publicidade ou registro, bem como os contratos em que a mesma for parte, dar quitações, emitir cheques e ordens de pagamento, celebrar e assinar contratos de câmbio e demais obrigações de caráter financeiro da sociedade, aceitar os títulos, saques, letras e endossos de responsabilidade da companhia;

(s) apresentar, sempre que solicitado, aos acionistas e/ou à Assembleia Geral, o relatório de sua gestão;

(t) identificar e prospectar novos negócios para a Companhia, inclusive a participação em procedimentos de licitação;

(u) elaborar plano de ação, respeitadas as orientações gerais fixadas pelos acionistas e/ou pela Assembleia Geral, bem como apoiar a implementação de planos e projetos da sociedade.

(v) organizar, dirigir e fiscalizar os trabalhos administrativos internos da companhia;

(w) organizar, dirigir e elaborar todas as demonstrações financeiras e contábeis da companhia;

(x) ter em boa guarda todos os livros e valores da Companhia.

Da Diretoria

Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por um ou dois Diretores, sendo um Diretor Presidente e o outro Diretor, se houver, sem designação específica, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão pessoas físicas, com reputação e moral ilibada, bem como com capacidade notável de administração e técnicas em suas respectivas áreas de desempenho, eleitos por Assembleia Geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no respectivo Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, prestando as informações exigidas por lei, dispensada a prestação de qualquer espécie de garantia de gestão.

Parágrafo 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

ARTIGO 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer dos Diretores.

Parágrafo 1º - Será considerado presente à reunião o membro que tiver apresentado voto por escrito, entregue por outro membro ou enviado à Companhia previamente à reunião, admitida a presença por conferência telefônica ou outros sistemas de comunicações similares.

Parágrafo 2º - Serão dispensadas as formalidades de convocação se estiverem presentes todos os membros, admitida, para este fim, a verificação de presença mediante a apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

Parágrafo 3º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, as quais deverão ser assinadas pelos Diretores e arquivadas no Registro de Comércio.

Artigo 13 - A Companhia será representada: pelo Diretor Presidente, desde que (i) perante órgãos, repartições ou entidades públicas (federais, estaduais ou municipais); (ii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para negociação de acordos trabalhistas; e (iii) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal ou atuar como preposto ou testemunha.

Parágrafo Único - A Companhia, mediante mandato outorgado pelo Diretor Presidente poderá constituir procuradores, sempre com poderes específicos e por prazo não superior a 1 (um) ano, salvo os *ad judicia* que poderão ser constituídos por prazo indeterminado.

Artigo 14 - A Diretoria será responsável por todos os assuntos relativos ao dia-a-dia da Companhia, que não sejam de competência da Assembleia Geral, conforme definido na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

Fl nº 16

CAPÍTULO V
Conselho Fiscal

Artigo 15 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, e terá funcionamento não permanente, somente sendo instalado por deliberação da Assembleia Geral, terminando cada período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 16 - A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixará sua remuneração, observados os preceitos legais.

Artigo 17 - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato unificado de 1 (um) ano, tendo as atribuições previstas em lei, manifestando-se por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO VI
Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Resultados

Artigo 18 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaborados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, que deverão ser apresentados à Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os lucros líquidos apurados em cada exercício social, após as deduções legais aplicáveis, deverão ser alocados conforme decisão da Assembleia Geral, de acordo com a proposta submetida pela Diretoria.

Parágrafo 2º - Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá declarar dividendos intermediários ou intercalares baseados: (i) nos balanços intermediários semestrais, trimestrais ou mensais; ou (ii) nas contas de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 3º - A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior.

Artigo 19 - A Companhia ainda poderá pagar juros sobre o capital próprio, nos termos e limites previstos em lei.

CAPÍTULO VII
Dissolução, Liquidação e Extinção da Companhia

Artigo 20 - A Companhia entrará em processo de dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante e, se for o caso, instalar o

Fl nº 17

Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais

Artigo 21 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando o que dispuser a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 22 – Quaisquer litígios, controvérsias ou disputas direta ou indiretamente decorrentes ou relativos a este Estatuto, incluindo aqueles referentes à sua validade, interpretação, cumprimento ou violação ("Disputas") – exceto, porém, habilitações de crédito, impugnações ou pedidos de restituição apresentados no âmbito de eventual recuperação judicial ou falência de uma Parte, nos termos dos art. 7º, §1º, 8º, 85 e 99, inciso IV, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, os quais deverão ser apresentados e processados exclusivamente perante o juízo estatal competente – serão definitivamente decididos por arbitragem, nos termos deste Artigo.

Parágrafo 1º - O procedimento arbitral será administrado pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB) ("Câmara"), em consonância com o seu regulamento de arbitragem em vigor no momento da apresentação do requerimento de arbitragem ("Regulamento"). Será vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo 2º - A arbitragem será decidida por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), devendo um ser indicado pela parte requerente, ou partes requerentes em conjunto, e outro pela parte requerida, ou partes requeridas em conjunto. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas partes. Caso qualquer das partes, ou os árbitros por elas indicados, deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o parágrafo 4º abaixo e o Regulamento, no que não conflitar com as presentes disposições.

Parágrafo 3º - O procedimento arbitral será conduzido no idioma português e todos os documentos redigidos em outros idiomas deverão ser acompanhados da respectiva tradução. O procedimento arbitral será conduzido e a sentença arbitral será prolatada, por escrito, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sem prejuízo da designação motivada, por parte do Tribunal Arbitral, de diligências e atos processuais, inclusive audiências, em outras localidades. As Partes concordam que o procedimento arbitral deverá ser mantido confidencial (tanto em relação à sua existência, quanto em relação às alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral).

Parágrafo 4º - Caso os polos da disputa sejam compostos por mais de uma parte (demandantes ou demandadas) e as partes de um mesmo polo, conjuntamente, não puderem chegar a um consenso para indicar o respectivo árbitro na forma estipulada no parágrafo 2º acima, tais partes deverão se reunir para elegê-lo por maioria (sendo que cada demandante e/ou demandado terá direito a um único voto). Em

Fl nº 18

caso de empate na eleição ou impossibilidade de eleição por ausência de quórum, caberá ao Presidente da Câmara efetuar a indicação do árbitro, exclusivamente, porém, no que diz respeito ao polo que não obteve consenso quanto a uma indicação.

Parágrafo 5º - Antes da instituição do Tribunal Arbitral, qualquer das partes poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela com o propósito exclusivo de (a) assegurar a instauração da arbitragem; (b) solicitar medidas provisórias para proteger ou salvaguardar os direitos das Partes antes da constituição do Tribunal Arbitral; e/ou (c) executar obrigações líquidas e certas previstas neste Estatuto (incluindo obrigações de fazer e multas eventualmente aplicáveis), sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará, ou representará renúncia a, a existência, validade e eficácia desta convenção de arbitragem. Após a instauração do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos exclusivamente ao Tribunal Arbitral, que poderá, ainda, confirmar, modificar ou cassar eventual medida concedida anteriormente pelo Poder Judiciário, nos termos da Lei aplicável. Para as medidas previstas neste Artigo, para a execução da sentença arbitral e para as causas que não estejam submetidas à arbitragem, incluindo a execução específica de obrigações previstas neste Estatuto, as partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como o único competente, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

Parágrafo 6º - A sentença arbitral, parcial ou final, será considerada final e definitiva pelas Partes, não estando sujeita a qualquer recurso, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos na Lei aplicável e no Regulamento.

Parágrafo 7º - No curso do procedimento, as partes arcarão com as despesas da arbitragem e honorários de árbitros na forma estabelecida no Regulamento. A sentença arbitral fixará, além das eventuais condenações impostas pelo Tribunal Arbitral, que a parte perdedora arque, proporcionalmente ao seu insucesso na demanda, com o pagamento e o reembolso (a) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (b) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (c) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, secretários, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral e (d) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo 8º - Caso duas ou mais Disputas surjam com relação ao presente Estatuto, o Tribunal Arbitral, com a anuência das Partes, poderá consolidar as demandas em um único procedimento arbitral. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à consultar as partes, e com a sua aprovação, consolidar as referidas Disputas em um único procedimento arbitral. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, este poderá, a pedido de qualquer das partes e concordância das demais, consolidar o procedimento arbitral

Fl nº 19
Ruth

com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto. A Câmara ou o Tribunal Arbitral somente consolidarão os procedimentos se (a) os procedimentos envolverem as mesmas partes; (b) existirem questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (c) se os procedimentos estiverem em estágios compatíveis, de maneira que a consolidação não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de uma das Disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas Disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

Assinatura dos Acionistas

[redacted]

Rezende

[redacted]

Visto do Advogado:

[redacted]

OAB/MG nº 175.491

Fl nº 20

CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.

CNPJ n.º 02.248.312/0001- 44

NIRE n.º 312.053.096.88

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.

DATA, HORA E LOCAL. Em 17 de fevereiro de 2022, às 10h, na sede social da CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. estabelecida na Rua Governador Valadares, nº 104, bairro Chácaras Reunidas São Vicente, São José da Lapa – MG, CEP: 33.350-000 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Publicação de edital de convocação dispensada, conforme faculta o artigo 124, 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença de todos os sócios quotistas.

[redacted]

COMPOSIÇÃO DA MESA. Presidente: Alessandra Ximenes de Mello Rezende. Secretária: Marcella Ximenes, já qualificadas.

ORDEM DO DIA. Pela presidente foram abertos os trabalhos e lida a ordem do dia, com a seguinte pauta: a) Transformação da CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA em CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.; b) Aprovação do Estatuto Social; c) Representação do capital social em ações d) Nomeação da Diretoria.

DELIBERAÇÕES. Pelos acionistas, após discutidas e votadas, foram deliberadas por unanimidade, as aprovações das seguintes matérias:

a) Transformação da CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA em CEPALAB LABORATÓRIOS S.A; A transformação, independentemente de dissolução e liquidação, da Sociedade em sociedade anônima, sob a denominação de "CEPALAB LABORATÓRIOS S/A", não importando a transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, constantes agora do estatuto social, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal e inalterado o objeto social. Nos termos do parágrafo único do artigo 220 da Lei n.º 6.404/76, a transformação aqui aprovada obedece a todos os preceitos que regulam a constituição da sociedade, ficando a Assembleia Geral investida dos poderes próprios de assembleia especial de constituição, prevista no artigo 87 da Lei n.º 6.404/76

Fl nº 21

b) Aprovação do Estatuto Social; Fica aprovado o Estatuto Social da Sociedade que constitui o Anexo I da presente ata;

c) Representação do capital social em ações; Em virtude da transformação ora deliberada, o capital social da Sociedade, no valor de R$250.000 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passará a ser representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os sócios observando-se o mesmo percentual de participação por eles então detido no capital social da Sociedade, conforme disposto na Lista de Conversão e Subscrição constante ao final;

d) Nomeação da Diretoria; Foram eleitos para compor a Diretoria, para o mandato de 3 (três) anos, contados a partir da presente data, as seguintes diretoras, que neste ato são empossadas: Alessandra Ximenes de Mello Rezende, já qualificada; Marcella Ximenes, já qualificada. As diretoras, também presentes, desde logo declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer o cargo de diretoria da Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. As diretoras eleitas são, neste ato, investidas nos cargos para os quais foram eleitas mediante assinatura de ato de posse nesta mesma ata.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROCAÇÃO DA ATA. Discutidas e aprovadas as matérias constantes da pauta do dia e nada mais havendo a ser dito, a Sra. Presidente franqueou a palavra, sendo que ninguém dela quis fazer uso ou ressalva, e eu, Marcella Ximenes, lavrei a presente ata, que após, lida e aprovada, é assinada por mim e por todos os acionistas, que se comprometeram a cumpri-la, encerrando-se, assim, os trabalhos pelo Sr. Presidente

ASSINATURAS. Presidente: Alessandra Ximenes de Mello Rezende. Secretária: Marcella Ximenes

São José da Lapa – MG, 17 de fevereiro de 2022.

Mesa:

[redacted] (Presidente e acionista)

[redacted] (Secretária e acionista)

Fl nº 22

DIRETORES ELEITOS E NESTE ATO EMPOSSADOS:

Alessandra Ximenes de Mello Rezende

Marcella Ximenes

LISTA DE CONVERSÃO E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ACIONISTA	NÚMERO	AÇÕES
[redacted]	175.000	Ordinárias
[redacted]	75.000	Ordinárias
Total	**250.000**	

VISTO DO ADVOGADO:

[redacted]

OAB/MG: 175.491

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fl nº 23
Ruth

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CEPALAB LABORATORIOS S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200221283

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAO JOSE DA LAPA
Local

16 MARÇO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300146138 em 04/04/2022 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, Nire 31300146138 e protocolo 221394401 - 31/03/2022. Autenticação: E776757F7C4CAE1BABF0BF329C5DE235944B54F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fl nº 24

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/139.440-1	MGP2200221283	21/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	ENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300146138 em 04/04/2022 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, Nire 31300146138 e protocolo 221394401 - 31/03/2022. Autenticação: E776757F7C4CAE1BABF0BF329C5DE235944B54F, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº 22139440-1 e o código 22139440-1

Fl nº 25
Ruth

CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.

CNPJ n.º 02.248.312/0001- 44

NIRE n.º 312.053.096.88

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.

DATA, HORA E LOCAL. Em 17 de fevereiro de 2022, às 10h, na sede social da CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. estabelecida na Rua Governador Valadares, nº 104, bairro Chácaras Reunidas São Vicente, São José da Lapa – MG, CEP: 33.350-000 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Publicação de edital de convocação dispensada, conforme faculta o artigo 124, 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença de todos os sócios quotistas. ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, brasileira, empresária, viúva, natural do Rio [redacted] Horizonte/MG, CEP 30160-037.

COMPOSIÇÃO DA MESA. Presidente: Alessandra Ximenes de Mello Rezende. Secretária: Marcella Ximenes, já qualificadas.

ORDEM DO DIA. Pela presidente foram abertos os trabalhos e lida a ordem do dia, com a seguinte pauta: a) Transformação da CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA em CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.; b) Aprovação do Estatuto Social; c) Representação do capital social em ações d) Nomeação da Diretoria.

DELIBERAÇÕES. Pelos acionistas, após discutidas e votadas, foram deliberadas por unanimidade, as aprovações das seguintes matérias:

a) Transformação da CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA em CEPALAB LABORATÓRIOS S.A; A transformação, independentemente de dissolução e liquidação, da Sociedade em sociedade anônima, sob a denominação de "CEPALAB LABORATÓRIOS S/A", não importando a transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, constantes agora do estatuto social, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal e inalterado o objeto social. Nos termos do parágrafo único do artigo 220 da Lei n.º 6.404/76, a transformação aqui aprovada obedece a todos os preceitos que regulam a constituição da sociedade, ficando a Assembleia Geral investida dos poderes próprios de assembleia especial de constituição, prevista no artigo 87 da Lei n.º 6.404/76

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300146138 em 04/04/2022 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, Nire 31300146138 e protocolo 221394401 - 31/03/2022. Autenticação: E776757F7C4CAE1BABF0BF329C5DE235944B54F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br/validacao

Fl nº 26
Ruth

b) Aprovação do Estatuto Social; Fica aprovado o Estatuto Social da Sociedade que constitui o Anexo I da presente ata;

c) Representação do capital social em ações; Em virtude da transformação ora deliberada, o capital social da Sociedade, no valor de R$250.000 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passará a ser representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os sócios observando-se o mesmo percentual de participação por eles então detido no capital social da Sociedade, conforme disposto na Lista de Conversão e Subscrição constante ao final;

d) Nomeação da Diretoria; Foram eleitos para compor a Diretoria, para o mandato de 3 (três) anos, contados a partir da presente data, as seguintes diretoras, que neste ato são empossadas: Alessandra Ximenes de Mello Rezende, já qualificada; Marcella Ximenes, já qualificada. As diretoras, também presentes, desde logo declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer o cargo de diretoria da Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. As diretoras eleitas são, neste ato, investidas nos cargos para os quais foram eleitas mediante assinatura de ato de posse nesta mesma ata.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROCAÇÃO DA ATA. Discutidas e aprovadas as matérias constantes da pauta do dia e nada mais havendo a ser dito, a Sra. Presidente franqueou a palavra, sendo que ninguém dela quis fazer uso ou ressalva, e eu, Marcella Ximenes, lavrei a presente ata, que após, lida e aprovada, é assinada por mim e por todos os acionistas, que se comprometeram a cumpri-la, encerrando-se, assim, os trabalhos pelo Sr. Presidente

ASSINATURAS. Presidente: Alessandra Ximenes de Mello Rezende. Secretária: Marcella Ximenes

São José da Lapa – MG, 17 de fevereiro de 2022.

Mesa:

[redacted] (Presidente e acionista)

[redacted] (Secretária e acionista)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300146138 em 04/04/2022 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, Nire 31300146138 e protocolo 221394401 - 31/03/2022. Autenticação: E776757F7C4CAE1BABF0BF329C5DE235944B54F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br

Fl nº 27

DIRETORES ELEITOS E NESTE ATO EMPOSSADOS:

[redacted]

LISTA DE CONVERSÃO E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ACIONISTA	NÚMERO	AÇÕES
[redacted]	175.000	Ordinárias
[redacted]	75.000	Ordinárias
Total	**250.000**	

VISTO DO ADVOGADO:

[redacted]

OAB/MG: 175.491

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300146138 em 04/04/2022 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, Nire 31300146138 e protocolo 221394401 - 31/03/2022. Autenticação: E776757F7C4CAE1BABF0BF329C5DE235944B54F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22139440

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fl nº 28
Ruth

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/139.440-1	MGP2200221283	21/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
[redacted]	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300146138 em 04/04/2022 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, Nire 31300146138 e protocolo 221394401 - 31/03/2022. Autenticação: E776757F7C4CAE1BABF0BF329C5DE235944B54F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.

ANEXO

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CEPALAB LABORATÓRIOS S.A., REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL DA CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por ações).

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, na Rua Governador Valadares, nº 104, bairro Chácaras Reunidas São Vicente, CEP: 33.350-000, podendo abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: Fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, comercialização, fracionamento e distribuição de reagentes e produtos médicos, hospitalares e laboratoriais, atividades de consultoria em gestão empresarial, intermediação e agenciamento de serviços e gestão de ativos intangíveis não financeiros; comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (artefatos de borracha, cordas, injetados e acessórios para calçados, barbantes, artigos de selaria, brindes); comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; comércio por atacado de motocicletas e motonetas; comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente (motores, transformadores elétricos, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquina de costura, equipamento de ginástica e condicionamento físico); comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal; comércio atacadista de cacau; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; comércio atacadista de leite e laticínios; comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; comércio atacadista de aves abatidas e derivados; comércio atacadista de pescados e frutos do mar;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300146138 em 04/04/2022 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, Nire 31300146138 e protocolo 221394401 - 31/03/2022. Autenticação: E776757F7C4CAE1BABF0BF329C5DE235944B54F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe

comércio atacadista de água mineral; comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (vinho, cachaça, bebidas destiladas, etc. e não alcoólicas); comércio atacadista de açúcar; comércio atacadista de óleos e gorduras; comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; comércio atacadista de massas alimentícias; comércio atacadista de sorvetes; comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; comércio atacadista de tecidos; comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; comércio atacadista de artigos de armarinho; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; comércio atacadista de calçados; comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de suprimentos para informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; comércio atacadista de madeira e produtos derivados; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de material elétrico; comércio atacadista de cimento; comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; comércio atacadista de mármores e granitos; comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais; comércio atacadista de materiais de construção em geral (areia, pedra britada, argila, gesso, tijolo, telhas, canos); comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (trr); comércio atacadista de lubrificantes; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de resinas e elastômeros; comércio atacadista de solventes; comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (soda cáustica, cloro, água destilada, amônia, eteno, cloreto de vinila, ureia); comércio atacadista de papel e papelão em bruto; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; comércio atacadista de fios e fibras beneficiados; comissária de despachos; representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (fios e fibras têxteis beneficiadas, joias, relógios e bijuterias, artigos de escritório e de papelaria, peças e acessórios novos para veículos automotores, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico); locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transporte não especificados

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300146138 em 04/04/2022 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, Nire 31300146138 e protocolo 221394401 - 31/03/2022. Autenticação: E776757F7C4CAE1BABF0BF329C5DE235944B54F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/139 440 1 e o código de

anteriormente, sem condutor (reboques, semirreboques, trailers); aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas, geradores, empilhadeiras, geradores).

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração e o seu exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
Do Capital

Artigo 5º - O capital social é de R$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil reais), representado por R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) ações, todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes, sendo que, em caso de emissão de títulos ou certificados representativos de ações, estes serão assinados por um diretor.

Parágrafo 3º - Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para a subscrição de novas ações nos aumentos de capital da Companhia, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 4º - Os proprietários das ações não podem as ceder, alienar ou estabelecer qualquer gravame em favor de terceiros, sem o consentimento unânime dos demais acionistas e, em caso de cessão ou de alienação das ações, estarão obrigados a respeitar o direito de preferência na aquisição dessas ações, conferido aos demais acionistas proprietários de ações ordinárias e preferenciais da companhia, respeitando-se a proporcionalidade de participação de cada um dos acionistas no total das ações da sociedade. A preferência para a aquisição das ações deverá ser oferecida, por escrito, contra-recibo e com prazo decadencial de trinta dias, nas mesmas condições em que as mesmas ações serão (poderão ser) oferecidas para terceiros após o transcurso do prazo de preferência.

Parágrafo 5º - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo 6º - Em caso de falecimento, insolvência ou falência de qualquer acionista, os demais acionistas poderão exercer proporcionalmente às ações que possuírem, direito de opção de compra de todas as ações do falecido, insolvente ou falido, desde que o preço de compra seja pago à vista, em dinheiro e seja determinado proporcionalmente pelo valor econômico da companhia, apurado por meio de fluxo de caixa descontado, realizado com projeção de 5 (cinco) anos e com taxa de desconto

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300146138 em 04/04/2022 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, Nire 31300146138 e protocolo 221394401 - 31/03/2022. Autenticação: E776757F7C4CAE1BABF0BF329C5DE235944B54F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/139.440-1 e código de

correspondente à praticada no mercado à época, realizado por uma empresa independente. Caso essas condições não sejam observadas e/ou os acionistas minoritários não tenham interesse em exercer a opção de compra, os herdeiros e sucessores do acionista controlador poderão assumir as funções até então exercidas pelo falecido/insolvente/falido, ou indicar profissional qualificado para o exercício de tais funções, sendo o mesmo remunerado, de forma equitativa e condizente com as condições do mercado à época, pela companhia;

CAPÍTULO III
Da Assembleia Geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, com as finalidades de: (a) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para o Exercício Social encerrado; (b) resolver sobre a alocação dos lucros líquidos do Exercício Social encerrado e a distribuição de dividendos, se for o caso; e (c) eleger os Conselheiros da Companhia, se for o caso; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º – As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer de seus diretores.

Parágrafo 2º - Ressalvada quando quórum maior for exigido em Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social com direito de voto; e em segunda convocação instalar-se-á com acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito de voto.

Parágrafo 3º - Independentemente das formalidades acima, a Assembleia Geral será considerada validamente instalada e realizada se todos os Acionistas comparecerem. As questões que não estiverem incluídas no aviso de convocação para uma Assembleia Geral não poderão ser aprovadas em Assembleia Geral, exceto quando todos os Acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem em deliberar sobre tal questão.

Parágrafo 4º - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, serão tomadas por maioria simples.

Artigo 7º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

(a) reformar o Estatuto Social;

(b) aprovar a mudança do objeto social da Companhia;

(c) aprovar o aumento de capital social da Companhia e fixação do respectivo preço de emissão das ações;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300146138 em 04/04/2022 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, Nire 31300146138 e protocolo 221394401 - 31/03/2022. Autenticação: E776757F7C4CAE1BABF0BF329C5DE235944B54F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/139.449-1 e código de

(d) aprovar a redução do capital social da Companhia;

(e) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;

(f) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

(g) deliberar sobre a fusão, cisão, incorporação, transformação da Companhia e participação em grupo de sociedades, bem como deliberar sobre a autorização para fusão, incorporação, cisão, transformação ou extinção de sociedades coligadas ou controladas pela Companhia;

(h) deliberar acerca da aquisição, cessão ou alteração de qualquer participação relevante em outras sociedades, assim como a celebração de qualquer tipo de acordo para esse fim;

(i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

(j) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

(k) deliberar sobre a dissolução, liquidação e cessação do estado de liquidação da Companhia, bem como a solicitação de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência pela Companhia;

(l) autorizar a Diretoria a efetuar a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação, em especial para firmar contrato de Cédula de Crédito Bancário;

(m) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;

(n) resolver os casos omissos no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO IV
Administração

Artigo 8º - A administração da Companhia competirá à Diretoria.

Parágrafo Único - A investidura dos Diretores se fará por meio da lavratura dos termos de posse nos respectivos livros de atas, quando de suas eleições.

Artigo 9º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300146138 em 04/04/2022 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, Nire 31300146138 e protocolo 221394401 - 31/03/2022. Autenticação: E776757F7C4CAE1BABF0BF329C5DE235944B54F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o número de protocolo 221394401

Artigo 10 - Compete à Diretoria, além das atribuições definidas em Lei:

(o) gerir os negócios sociais, executar e cumprir o estatuto da companhia, bem como as deliberações de eventual acordo/deliberação de acionistas e da Assembleia Geral;

(p) representar a sociedade e a própria Diretoria, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante órgãos e instituições, públicas e privadas (inclusive bancos, instituições financeiras, Receita Federal etc);

(q) utilizar o nome social e assinar em nome da sociedade, quaisquer negócios de interesse social, inclusive no que diz respeito à prestação de garantias reais ou fidejussórias relativamente a negócios de interesse da sociedade, observados os limites estabelecidos neste estatuto social;

(r) assinar, em nome da companhia, os instrumentos, balancetes e balanços destinados à publicidade ou registro, bem como os contratos em que a mesma for parte, dar quitações, emitir cheques e ordens de pagamento, celebrar e assinar contratos de câmbio e demais obrigações de caráter financeiro da sociedade, aceitar os títulos, saques, letras e endossos de responsabilidade da companhia;

(s) apresentar, sempre que solicitado, aos acionistas e/ou à Assembleia Geral, o relatório de sua gestão;

(t) identificar e prospectar novos negócios para a Companhia, inclusive a participação em procedimentos de licitação;

(u) elaborar plano de ação, respeitadas as orientações gerais fixadas pelos acionistas e/ou pela Assembleia Geral, bem como apoiar a implementação de planos e projetos da sociedade.

(v) organizar, dirigir e fiscalizar os trabalhos administrativos internos da companhia;

(w) organizar, dirigir e elaborar todas as demonstrações financeiras e contábeis da companhia;

(x) ter em boa guarda todos os livros e valores da Companhia.

Da Diretoria

Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por um ou dois Diretores, sendo um Diretor Presidente e o outro Diretor, se houver, sem designação específica, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300146138 em 04/04/2022 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, Nire 31300146138 e protocolo 221394401 - 31/03/2022. Autenticação: E776757F7C4CAE1BABF0BF329C5DE235944B54F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/139 449 1 4 - 04 digo

Parágrafo 1º - Os Diretores serão pessoas físicas, com reputação e moral ilibada, bem como com capacidade notável de administração e técnicas em suas respectivas áreas de desempenho, eleitos por Assembleia Geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no respectivo Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, prestando as informações exigidas por lei, dispensada a prestação de qualquer espécie de garantia de gestão.

Parágrafo 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

ARTIGO 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer dos Diretores.

Parágrafo 1º - Será considerado presente à reunião o membro que tiver apresentado voto por escrito, entregue por outro membro ou enviado à Companhia previamente à reunião, admitida a presença por conferência telefônica ou outros sistemas de comunicações similares.

Parágrafo 2º - Serão dispensadas as formalidades de convocação se estiverem presentes todos os membros, admitida, para este fim, a verificação de presença mediante a apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

Parágrafo 3º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, as quais deverão ser assinadas pelos Diretores e arquivadas no Registro de Comércio.

Artigo 13 - A Companhia será representada: pelo Diretor Presidente, desde que (i) perante órgãos, repartições ou entidades públicas (federais, estaduais ou municipais); (ii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para negociação de acordos trabalhistas; e (iii) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal ou atuar como preposto ou testemunha.

Parágrafo Único - A Companhia, mediante mandato outorgado pelo Diretor Presidente poderá constituir procuradores, sempre com poderes específicos e por prazo não superior a 1 (um) ano, salvo os *ad judicia* que poderão ser constituídos por prazo indeterminado.

Artigo 14 - A Diretoria será responsável por todos os assuntos relativos ao dia-a-dia da Companhia, que não sejam de competência da Assembleia Geral, conforme definido na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300146138 em 04/04/2022 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, Nire 31300146138 e protocolo 221394401 - 31/03/2022. Autenticação: E776757F7C4CAE1BABF0BF329C5DE235944B54F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22139440

Fl nº 36
Ruth

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.248.312/0001-44**	DUNS®:	**910510999**
Razão Social:	**CEPALAB LABORATORIOS S.A**		
Nome Fantasia:	**CEPALAB**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**04/11/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**21/06/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**09/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/06/2024**
Receita Municipal	Validade:	**23/06/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Fl nº 37
Ruth

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2024 11:55:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEPALAB LABORATORIOS S.A**
CNPJ: **02.248.312/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fl nº 38
Ruth

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.248.312/0001-44 MATRIZ		23/10/1997

NOME EMPRESARIAL
CEPALAB LABORATORIOS S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CEPALAB	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas
32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GOVERNADOR VALADARES	104	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.350-000	CHACARAS R.SAO VICENTE	SAO JOSE DA LAPA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CEPALAB.COM.BR	(31) 3486-1771

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **12:15:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fl nº 39
Ruth

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Nº 105 / 2024

Nº DA INSCRICAO	Nº DO PROTOCOLO	Nº DO CPF/CNPJ
002397		02.248.312/0001-44

A SECRETARIA DE FAZENDA, DE ACORDO COM OS CÓDIGOS DE POSTURAS E TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, RESOLVE, ATENDIDAS AS DETERMINACOES LEGAIS, CONCEDER LICENCA CONFORME ABAIXO DESCRITO.

CONCEDIDO A

Nome/Razao Social: CEPALAB LABORATORIOS S.A

Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES 104 DISTRIBUIDORA CHACARAS R.SAO VICENTE São José da Lapa-MG-33.350-000

ATIVIDADES

FABRICAÇÃO, EMBALAGEM, REEMBALAGEM, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, FRACIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REAGENTES E PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS. DEMAIS ATIVIDADES CONF. CONT. SOCIAL.

OBSERVACOES

CÓDIGO DE POSTURAS - Lei Municipal nº 293 de 16 de Dezembro de 1997.
"Artigo 60 – É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruídos, antes da 7 (sete) e depois das 20 (vinte) horas, nas proximidades de hospitais, clínicas, asilos e residências".

São José da Lapa, 5 / 4 /2024

Validade: 30/04/2025

CÓDIGO VERIFICADOR: B5F5A51828AF5C9FE3F7

ESTE ALVARA DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Fl nº 40
Ruth

[redacted]

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 884 - Loja 7 e 8 - Centro - BH / MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

AUTENTICADO

Conferida e achada conforme o original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fé e assino o presente.

André Leonardo Tonani - Escrevente

Belo Horizonte, [illegible] 2011 - [illegible] - Etiqueta Nº: 10[illegible]

EMOL: 3,04 TFPJ: 1,01 RECOMP: 0,18 TOTAL: 4,23 - [illegible]

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
ENB 63866

[redacted]

FL: 41

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 21/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS E A EMPRESA CEPALAB LABORATÓRIOS S. A.

A União, por intermédio do HOSPITAL DE ÁREA DE MANAUS, com sede no (a) Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Cep 69065-060, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel [redacted], Diretor do Hospital de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2020, publicada no *DOU* nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no [redacted] portador(a) da Carteira de [redacted] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CEPALAB LABORATÓRIOS S. A inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.248.312/0001-44, sediado(a) na Rua Governador Valadares 104, Chácaras Reunida, São José da Lapa – Minas Gerais doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) [redacted] expedida pela (o) [redacted] tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.004006/2024-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 17/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição Material Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FL: 42

CEPALAB LABORATORIOS S.A
CNPJ nº 02.248.312/0001-44
Rua Governador Valadares 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa-MG
CEP 33350-000
Tel: (31) 3643-0960
E-mail: **licitacao@cepalab.com.br**

Representante: **Alessandra Ximenes de Mello Rezende**

Item	Especificação	CatMat	Fabricante/ Marca	Unidade	Qtde	Valor UN R$	Valor total R$
124	Lâmina de Bisturi em aço nº 21. Caixa c/ 100 unidades	273179	SUZHO KYUAN MEDICAL/ DESACAR PACK	Caixa 100un	200	24,00	4.800,00
306	Fita / Tira teste Glicose, embaladas individualmente p/ detecção de níveis de glicose de 20 a 600mg/dl em sangue capilar. As tiras devem possuir eletrodo de compensação que elimina substâncias interferentes tais como Vitamina C e outras substâncias endógenas possibilitando adição de segunda gota de sangue quando a primeira gota não houver sido suficiente. A leitura dos resultados deve ser realizada em até 30 segundos. Com fornecimento em Regime de Comodato os aparelhos de glicosímetro, conforme tira. 01 (um) aparelho novo a cada 10 caixas de tiras adquiridas. Cx ou pacote c/ 50 tiras.	362539	TIANJIN EMPECS/ MEDISING	Embalagem 50un	1.500	15,00	22.500,00
						Total dos Itens	R$ 27.300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/06/2024 e encerramento em 17/06/2025, não podendo ser prorrogável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ R$ **27.300,00** (vinte e sete mil e trezentos reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

FL: 43

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167505

Fonte: 1050000142

Programa de Trabalho: 215842

Elemento de Despesa: 339030

PI: D8SAFCTUGPD

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

FL: 44
Ruth

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

FL: 45

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus-AM, 17 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

[redacted]

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[redacted]

[redacted]

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 18/06/2024 14:50:30 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: TC- 21-2024 MANAUS CEPALAB LABORATÃ“RIOS P E 17-2022.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

cd981c4b1f4351afba59eec7b1b48c915d4b1abeab18da180c44486d219f0eec

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=Alessandra Ximenes de Mello Rezende:***589866**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=43339476000164, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=Alessandra Ximenes de Mello Rezende:***589866**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=43339476000164, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.589.866-**

Fl nº 47

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 17/06/2024 14:36:39 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=Alessandra Ximenes de Mello Rezende:***589866**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=43339476000164, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 07/02/2024 16:33:38 BRT

Aprovado até: 06/02/2025 16:33:38 BRT

Expirado (LCR): false

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 116, quarta-feira, 19 de junho de 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2024 - UASG 160002

Número do Contrato: 4/2023.
Nº Processo: 65323.003455/2023-84.
Inexigibilidade. Nº 1/2023. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS. Contratado: 48.243.412/0001-89 - SOARES E MAGALHAES SOCIEDADE SIMPLES. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 120.000,00. Data de Assinatura: 28/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/05/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2024 - UASG 160002

Número do Contrato: 2/2023.
Nº Processo: 65323.002060/2023-64.
Inexigibilidade. Nº 4/2023. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS. Contratado: 41.888.938/0001-77 - P. S. DE ALMEIDA LTDA. Objeto: Prorrogação contratual. Vigência: 29/06/2024 a 29/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 80.000,00. Data de Assinatura: 27/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2024).

4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 160007

Nº Processo: 64020000127202459. Objeto: Aquisição de material para manutenção da área verde do 4º BAvEx e das Unidades Participantes.. Total de Itens Licitados: 79. Edital: 19/06/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Avenida Presidente Kennedy, S/n, Buriti - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160007-5-90001-2024. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/07/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Aquisição de material para manutenção da área verde do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Organizações Militares Participantes..

ADILSON INACIO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 18/06/2024) 160007-00001-2024NE000001

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 93/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.006328/2024-12.
Inexigibilidade Nº 90010/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 33.244.254/0001-04 - B S DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA LTDA. Objeto: Prestação de serviço de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 05/06/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R$ 500.000,00. Data de Assinatura: 05/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/06/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.006391/2024-41.
Pregão Nº 17/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 08.924.875/0001-91 - BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição material hospitalar, para atender as
necessidades do hospital militar de área de manaus, conforme especificações e quantitativos
estabelecidos no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 17/06/2024 a 17/06/2025. Valor Total: R$ 188.480,00. Data de Assinatura: 17/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/06/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.004006/2024-21.
Pregão Nº 17/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 02.248.312/0001-44 - CEPALAB LABORATORIOS S.A. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição material hospitalar, para atender as
necessidades do hospital militar de área de manaus, conforme especificações e quantitativos
estabelecidos no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 17/06/2024 a 17/06/2025. Valor Total: R$ 27.300,00. Data de Assinatura: 17/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/06/2024).

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024 - UASG 160018

Nº Processo: 64488.043164/2022-01.
Pregão Nº 4/2023. Contratante: 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 33.042.540/0001-97 - ELECTROBRAZ COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS EIRELI. Objeto: A aquisição de material de intendência uniformes, roupas de cama e banho (insígnia plastificada dde cabo).
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025. Valor Total: R$ 5.642,00. Data de Assinatura: 14/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2024).

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 19/2024 - UASG 160328

Número do Contrato: 7/2022.
Nº Processo: 64614.002356/2022-08.
Contratante: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXERCITO. Contratado: 73.833.360/0001-48 - RIO SHOP SERVIÇOS LTDA. Objeto: Acrescentar ao valor global as variações dos salários e benefícios de acordo com a convenção coletiva de nº rj000738/2024 - cct2024/2026- mr015082/2024, de 01/04/2024 sobre reajuste referente 5,0% (cinco por cento), atualizando o contrato, a partir da 01 de março de 2024, equivalente a R$ 317.173,80 (trezentos e dezessete mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", § 1º, da lei n.º 8.666/1993. Vigência: 08/12/2022 a 08/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 317.173,80. Data de Assinatura: 16/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 16/05/2024).

POLICLÍNICA MILITAR DE NITERÓI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160245

Número do Contrato: 9/2024.
Nº Processo: 64279015572/2023-19.
Pregão. Nº 6/2023. Contratante: POLICLINICA MILITAR DE NITEROI. Contratado: 09.215.207/0001-58 - MERU VIAGENS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto: a alteração de contrato, na modalidade de acréscimo de serviço.. Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 15.000,12. Data de Assinatura: 14/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2024).

4ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90005/2024 - UASG 160121

Nº Processo: 64580.004490/2019 . Objeto: Prestação complementar de sv assistência médico-hospitalar aos beneficiários SAMMED/FuSEx/PASS, Edital de Credenciamento 1/2020, Inex NUP 64580.004490/2019-31, reconhecida pelo OD em 16/10/2019, ratificada pela autoridade superior em 16/10/2019 e publicado em 17/10/2019, pág 21 DOU nº 202, 17/10/2019, art. 26 da Lei 8.666/93, Parecer nº 01889/2019/CGU-MG/CGU/AGU, 13/12/2019 e Despacho nº 02928/2019/CGU-MG/CGU/AGU, 16/12/19. Parecer 00911/2021/ADV/E-CIU/SSEM/CGU/AGU. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993., Justificativa: Por se tratar de credenciamento de OCS e PSA, conforme Edital de Credenciamento nº 1/2020 NUP 64580.004490/2019-31. Declaração de Inexigibilidade em 02/01/2024. UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHAES. Od Reconheceu Compra em 2019. Ratificação em 02/01/2024. ALTAIR JOSE POLSIN. Cmt 4ª Rm Ratificou Compra em 2019. Valor Global: R$ 383.265,78. CNPJ CONTRATADA : 51.884.382/0001-02 CLINICA MEDICATRIUNFO LTDA.

(SIDEC - 18/06/2024) 160121-00001-2024NE000001

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023

UASG 160121 - HGeJF
Nº Processo: 64580.003493/2023-33 Pregão Eletrônico nº 17/2023. Contratante: HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA - CNPJ Contratante: 09.631.134/0001-85. Contratado: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. CNPJ Contratado: 50.429.810/0001-36 Objeto: Prorrogação de vigência de prestação de serviço de Dosimetria Pessoal, continuado sem mão de obra exclusiva. Fundamento Legal: Lei de Licitações 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência 02/07/2024 a 01/07/2025. Valor Total Estimado: R$ 4.374,00. Data de Assinatura: 17/06/2024.

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2024 - UASG 160297

Nº Processo: 64277.006906/2023-75.
Pregão Nº 7/2023. Contratante: COMANDO DA 1ª DIVISAO DE EXERCITO.
Contratado: 41.854.219/0001-35 - DIRETRIZ SERVICO E COMERCIO GERAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns não contínuos destinados
à manutenção de bens imóveis sob jurisdição do comando da 1ª divisão de exército (cmdo 1ª de), pnr (próprio nacional residencial) e áreas de uso comum da guarnição da vila militar, deodoro, rio de janeiro / rj e as suas organizações militares
diretamente subordinadas (omds), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos do pregão nº 07/2023..
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 17/06/2024 a 17/06/2025. Valor Total: R$ 328.000,00. Data de Assinatura: 17/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/06/2024).

GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS E 9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

1º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO - ESCOLA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90002/2024

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 13/06/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de peças, componentes, acessórios, insumos e ferramentais específicos para aplicação na manutenção preventiva e corretiva das VBTP MSR 6x6 Guarani Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 19/06/2024 das 08h00 às 11h30 e de13h30 às 16h30. Endereço: Av. Duque de Caxias, 1672 - Vila Militar RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2024, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

IGOR DOS SANTOS LEITE
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 18/06/2024) 160254-00001-2024NE000001

15º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO - ESCOLA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90002/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 05/06/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a Prestação de Serviço de Lavanderia para as Unidades pertencentes ao GCALC/1ª DE.

RAFAEL DE MATTOS FALCAO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 18/06/2024) 160265-00001-2024NE000001

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160247

Número do Contrato: 2/2022.
Nº Processo: 64098.004772/2022-85.
Inexigibilidade. Nº 2/2022. Contratante: 32º BATALHAO DE INFANTARIA LEVE-MONTANHA. Contratado: XXX.779.XXX-XX - VIVIANE GOMES LAMELAS. Objeto: Prorrogação de vigência de credenciamento de profissional de saúde autônomo - psa. Vigência: 02/06/2024 a 02/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 41.400,00. Data de Assinatura: 02/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2024).

Vigência: 05/06/2024 a 31/12/2024, a partir da data de publicação da Portaria do Termo de Adesão em DOU.

Fl nº 40

Valor estimado: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Em consequência o Ch Div Gestão FUSEx e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 81696, de 18 JUN 24, do FuSEx)

d. CONTRATOS TERCEIRIZADO - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: Pregão nº 17/2022 - H Mil A MANAUS.
NUP: 64581.004006/2024-21.
Objeto: Aquisição material hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Contrato nº 21/2024-H\Mil A MANAUS, pertinente a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS S. A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.248.312/0001-44.
Vigência: 17/06/2024 a 17/06/2025.
Valor: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

Gestora de Contrato - Chefe da Farmácia

2° Te[redacted]
Fisca
3° Sg
Fisca

Em consequência, a contar da data desta publicação:
1) o Fiscal designado deverá:
- apresentar-se em até 5 dias úteis à Fisc Adm, a SALC/Contratos e ao Gestor do Contrato para receber orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
- apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos a ser realizado no Portal de Educação (https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/) em até 30 dias úteis;
- comunicar à Fisc Adm, a SALC e ao Gestor do Contrato, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
- inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31/07/2017 e de toda legislação pertinente em vigor.
2) o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc) com o Fiscal Titular;
3) o Fiscal Substituto deve contatar o Fiscal Titular para tomar conhecimento de suas atribuições; e
4) o Fisc Adm, a SALC, o Ch Conf Reg Gestão, os Fiscais de Contrato destituídos e designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 81697, de 18 JUN 24, da SALC)

Processo: Pregão nº 17/2022 - H Mil A MANAUS.
NUP: 64581.006391/2024-41.
Objeto: Aquisição material hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Contrato nº 45/2024-H Mil A MANAUS, pertinente a empresa BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.924.875/0001-91.